

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

DOCUMENTO DE ORIGEM: SPROWEB 4991.2019

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, processada através do Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços em Ata para futuras e eventuais aquisições sob demanda dos seguintes itens: switches de core e de acesso, Licença Software MPLS para switches, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 2,5m, cordão óptico duplex monomodo SC/APC – LC de 12m e transceivers, e serviços de treinamento, conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2. DA DATA E HORÁRIOS

- 2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme a data e horários a seguir:
 - 2.1.1 Recebimento das propostas: de 28/08/2020 à 22/09/2020;
 - 2.1.2 Abertura das propostas: dia 22/09/2020 às 11h, de Brasília;
 - 2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 22/09/2020 às 14h30, de Brasília;
 - 2.1.4 Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa;
 - 2.1.5 Término do período adicional: Até 30 minutos após minutos o término da sessão principal.
- 2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.



4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os demais licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do instrumento convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020-PRODAM.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.



- 5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.

- 7.2 Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades).**

- 7.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

- 7.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular,



com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

- 7.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO

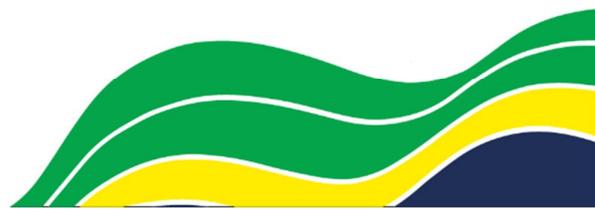
- 8.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site** www.licitacoes-e.com.br, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



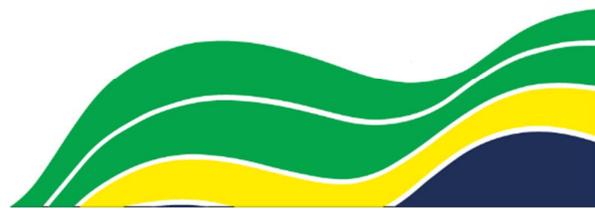
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os Itens no Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 9.3.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.3.2 A quantidade ofertada fica a critério de cada licitante de acordo com a capacidade de atendimento de cada empresa, limitada ao total solicitado para cada lote.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 **Da entrega:** Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a PRODAM não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados os instrumentos de contratos para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
- 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.5.2 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-D – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão



isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 Conforme previsto no instrumento convocatório, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Havendo necessidade a licitante deverá informar a marca e o modelo do material ofertado. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Instrumento convocatório desta licitação.
- 10.2 Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** e não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 10.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4 Durante o transcurso da sessão pública do Pregão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.5 A etapa de lances da sessão pública do Pregão será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.
- 10.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; a documentação será avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro avaliará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.



- 10.8 A documentação do item 10.7, deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro para o email: licitacoes@prodam.am.gov.br, no formato (.pdf). **O prazo máximo de aguardo para recebimento da documentação será de até 3 (três) horas após encerramento da etapa de lances; em caso de não atendimento ao prazo estipulado, será convocado o licitante subsequente.**
- 10.9 Nesta ocasião, o Pregoeiro solicitará também que sejam enviadas informações (catálogo, se for o caso) contendo as especificações do objeto licitado, conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.3.2 Apurada a proposta ou lance que atenda ao instrumento convocatório, o Pregoeiro solicitará os documentos citados no **Anexo 2 – Documentos para Habilitação**, originais ou cópias autenticadas, os quais deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, n.º 1937, bairro Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, CEP 69020-110, **observando o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor.**
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 **Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada vencedora do certame pelo**



- Pregoeiro**, podendo ser adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas demais licitantes.
- 11.6 Havendo a manifestação de intenção de interposição de recurso, estando devidamente justificado e motivado, e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso, que se processará conforme item 04.
- 11.7 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às sanções previstas no item 19. Neste caso, o Pregoeiro desclassificará o licitante, e repetirá o procedimento descrito no item 11.3.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Diretor-Presidente da PRODAM decidirá sobre a homologação do objeto da licitação.
- 12.2 Na hipótese de interposição de recursos, caberá ao Diretor Presidente da PRODAM o ato de adjudicação.
- 12.3 **Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.**

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.



- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 7 – Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

14 GARANTIA

- 14.1 O objeto contratado terá garantia conforme especificações constantes do termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme demandas da PRODAM, obedecendo prazos e quantidades bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail.
- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade.
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM, conforme estabelecido no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados por meio de cheque nominal ou de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a ser aplicada ao fornecedor, o valor correspondente será deduzido.
- 18.4 Será exigido do fornecedor, quando da apresentação da Nota Fiscal, cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodram, não superior a 2 (dois) anos;

19.2 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 **Anexo 1-A** – Modelo de Proposta de Preços.
 - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** – **Modelo** de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



- 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;
20.14.7 **Anexo 7** – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 27 de agosto de 2020

José Rodrigo Orestes
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Quézia Cristina Cantuário
Thales Gomes Wanderley

Aprovação Assessoria Jurídica:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2020

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Registro de Preços em Ata para futuras e eventuais aquisições sob demanda dos seguintes itens: switches de core e de acesso, Licença Software MPLS para switches, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 2,5m, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 12m e transceivers, e serviços de treinamento, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH TIPO1: Switch gerenciável, Roteamento IP (Camada 3); MPLS, wire speed, com 24 portas 100/1000Base-X em SFP, 4 portas óticas 1/10 Gigabit Ethernet em SFP/SFP+ e 2 portas 40 Gigabit Ethernet em QSFP+. SFPs, SFP+ e QSFP+ Possuir funcionalidades de VLAN, QoS, trunking, port mirror, xSTP, VRF e MPLS. Interfaces de gerência outband, console RS232, alarmes e USBs.	UND.	20		
2	SWITCH TIPO2: Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Mini-Gbic. Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI; Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BaseT, RJ- 45; Fornecido com 4 slots SFP para conexão de transceivers com fibras ópticas monomodo; Possuir 28 portas ativas simultaneamente;	UND.	60		
3	Transceivers óptico (SFP) Interface óptica 1.25G 1310nm 10km. Monomodo para switches tipo1 e switches tipo2	UND.	160		
4	Licença - Software MPLS Tecnologia do encaminhamento de pacote. Para switches tipo1 e switches tipo2.	UND.	80		
5	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 2,5m	UND.	80		
6	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 12m	UND.	50		
7	Treinamento nos switches tipo1 e tipo2 , relacionado à instalação, configuração e capacitação dos equipamentos, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da PRODAM em Manaus .	UND.	1		



8	Tipo de Gbic: SFP 10/100/1000Mbps compliant in host systems with SGMII interface Distância de Alcance: 100Mts Monitoramento Digital Óptico DOM: SIM Conector/Interface: RJ-45 Conector Tipo de Cabo: CAT 6 Faixa de Temperatura: 0°C to +85°C Faixa de tensão de entrada de 3,3 V +/- 5%. A tensão máxima de 4V MSA Compliant, IEEE STD 802.3.	UND.	20	
---	--	------	----	--

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Para atender as necessidades da Rede Estadual de Telecomunicações, nos Municípios de Coari, Codajás, Anori, Caapiranga, Iranduba, Manacapuru, em conjunto com serviços de treinamento e configuração desses Switches;
- 2.2 Os Ativos de Rede sofrem um processo de depreciação natural, associado as constantes inovações tecnológicas, obrigando a sua substituição para garantir a continuidade da infraestrutura de TIC, de forma eficaz para a continuidade dos serviços;
- 2.3 Para minimizar a interrupção, e aumentar o tráfego de dados da prestação de serviços é necessário essa aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia;
- 2.4 Nos últimos anos a telemática tornou-se uma ferramenta fundamental para a prestação de serviços e melhoria na qualidade da prestação de políticas públicas, serviços dos órgãos públicos na capital e nos Municípios do Estado do Amazonas. Grande parte dos processos de trabalho opera em sistemas de informação;
- 2.5 Esta aquisição vêm disponibilizar maior acesso à Internet e a rede corporativa do Estado, aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, utilizando infraestrutura de telecomunicações em fibra óptica, provendo diversos serviços à sociedade, além da substituição dos ativos que se encontram em fase de obsolescência;
- 2.6 É fato que as soluções de switches necessitam de garantia e suporte devido a sua criticidade numa rede de longa distância. Vale ressaltar que em caso de falha ou parada total dos atuais switches, ocasionará a indisponibilidade de parte ou todos os serviços do(s) município(s) afetado(s), deixando os sistemas do Governo sem acesso aos sistemas externos. Esta aquisição visa substituir esses ativos além de modernizar e adequar a infraestrutura às melhores práticas para as redes estruturadas;
- 2.7 A aquisição destes itens visa o atendimento das demandas já registradas bem como aquelas que podem surgir durante a vigência da Ata a ser celebrada, inclusive a substituição de equipamentos que não estejam em boas condições de uso.

3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A



AQUISIÇÃO

- 3.1 Aumentar agilidade e segurança no manuseio das informações a serem transitadas pela rede interna das secretarias dos municípios deste trecho;
- 3.2 Operar na capacidade máxima de transmissão e recepção de dados;
- 3.3 Assegurar a continuidade dos serviços que dependem desta rede;
- 3.4 Manter a alta disponibilidade dos serviços, propiciando acesso ao Governo do Amazonas e a todos os sistemas envolvidos;
- 3.5 Padronizar, modernizar e compatibilizar as especificações técnicas e desempenho;
- 3.6 Manter e melhorar qualitativamente e quantitativamente os serviços disponibilizados pela rede;
- 3.7 Oferecer a população do interior do Estado do Amazonas serviços de rede de dados, como: Internet, Telefonia Celular (3G e 4G), Sinal de TV em HD, Telemedicina, Ensino a distância (EaD), interconexão entre Saúde, Educação, Segurança Pública, Assistência Social, Trânsito, Turismo e etc;

4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 Pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2 Não haverá renovação desse contrato.

5 ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1 Recursos próprios.

6 TIPO DE LICITAÇÃO

- 6.1 O presente certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços;
- 6.2 A Ata de Registro de Preços terá sua validade por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser revista por justo motivo, bem como demais legislações pertinentes.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE



ENTREGA

- 7.1 O prazo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de requisição emitida pela CONTRATANTE;
- 7.2 A entrega ocorrerá na Seção de Almoarifado e Patrimônio (SALPA) da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, situada à Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e de 13h30 às 16h;
- 7.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (092) 2121- 6500, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas). Ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos no endereço supracitado;
- 7.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, em suas embalagens originais lacradas, garantindo a integridade dos mesmos;
- 7.5 Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não descontinuados pelo fabricante na data de sua adjudicação, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento;
- 7.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;
- 7.7 Os equipamentos serão aceitos, se e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos e consulta à documentação técnica fornecida;
- 7.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, ou na entrega dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente neste Termo de Referência;
- 7.9 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega através do Termo de Recebimento Provisório em Anexo, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e em definitivo por meio do Termo de Recebimento Definitivo em Anexo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega. Após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com a emissão, de respectivo Relatório de Homologação pela CONTRATANTE;
- 7.10 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 7.11 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou foi entregue quantidade inferior ao solicitado, a fiscalização



notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante;

7.12 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste termo, a nota fiscal para pagamento, será acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando;

7.13 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

7.14 A Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possaser imputada à Administração.

8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

8.1 O serviço de Garantia do fabricante deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, por meio de uma autorizada, sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, para facilitar a comunicação e o bom andamento da prestação do serviço;

8.2 Em caso de problemas decorrentes de vícios de fabricação, o equipamento deverá ser substituído por outro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;

8.3 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição definitiva, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do registro da segunda ocorrência;

8.4 A CONTRATADA, no caso de atualização de equipamentos para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware;

8.5 A troca de qualquer unidade defeituosa deverá ser realizada em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.6 A garantia oferecida deverá incluir atualizações dos firmwares e sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;

8.7 A CONTRATADA deve garantir uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede;

8.8 A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento, durante o período de Garantia, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à



CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento;

- 8.9 O Certificado de Garantia dos Equipamentos deve ser comprovado através de documento do fabricante.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento referente a cada Pedido de Compra será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela, contados a partir da data da aceitação definitiva dos equipamentos, respeitadas as condições estabelecidas no Edital Licitatório, do qual é parte integrante este Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação de licitação.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 11.2 Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado neste Termo de Referência, contados da ciência da rejeição;
- 11.3 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de Garantia fora das dependências da CONTRATANTE;
- 11.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços de Garantia;
- 11.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12 CONDIÇÕES GERAIS



- 12.1 A LICITANTE deverá fornecer, juntamente com a sua Proposta Comercial, a comprovação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência para o item do Objeto licitado, indicando o(s) documento(s) comprobatório(s) e a(s) página(s) do(s) referido(s) documento(s) em que o atendimento a cada característica especificada poderá ser comprovado. As especificações dos equipamentos não comprovadas na documentação técnica fornecida serão consideradas como não atendidas;
- 12.2 Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 12.3 Os equipamentos deverão ser entregues com as versões mais recentes de firmware e de sistema operacional;
- 12.4 A LICITANTE, ao apresentar sua Proposta Comercial, deverá comprovar que é uma Revendedora Autorizada apta a comercializar os produtos compreendidos no Objeto deste certame.

13 TREINAMENTO

O treinamento oferecerá subsídios práticos e teóricos para a configuração, operação, gerenciamento e troubleshooting da linha do Switch com operação em camada 2, camada 3 e MPLS com emissão de certificado com no mínimo 80% de participação;

A CONTRATADA fornecedora dos switches tipo 1 e 2 deverá ministrar o treinamento dos equipamentos de comutação fornecidos, conforme condições abaixo:

- 13.1 A passagem de conhecimento para os colaboradores indicados pela Gerencia de Telecomunicações da ProdAm, incluirá, no mínimo, as características de funcionamento dos produtos, arquitetura, formas de instalação, configuração, otimização, funcionamento, operacionalização, sustentação dos equipamentos e softwares de configuração;
- 13.2 Realizar treinamento oficial do fabricante para as aquisições relacionadas aos itens deste termo de referência, para até (10) dez funcionários da equipe da CONTRATANTE, com carga horária de até 36 (trinta e seis) horas úteis;
- 13.3 O treinamento terá início em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato;
- 13.4 O treinamento deverá ocorrer nas dependências da **PRODAM**, End. Rua Jonathas Pedrosa, 1937 Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110 em horário comercial;
- 13.5 Os horários de execução do treinamento e a ementa detalhada do curso serão acordados com a CONTRATANTE, serão definidas após a assinatura do contrato e deverão seguir a sequência definida pelas partes;
- 13.6 O treinamento deve ser ministrado por instrutores capacitados e possuidores de certificação emitida pelo fabricante da solução, bem como a instituição que irá realizar o treinamento deverá



possuir certificação de capacitação fornecida pelo fabricante específica para execução de treinamentos, deverão ser entregues certificados emitidos pelo próprio fabricante;

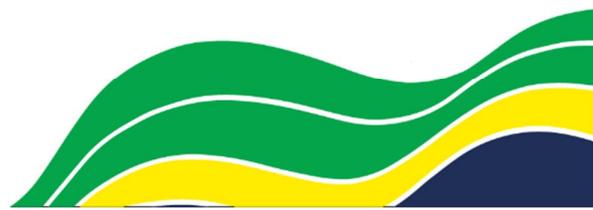
13.7 A CONTRATADA se responsabiliza em fornecer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) a todos os participantes para acompanhamento dos treinamentos;

13.8 A CONTRATADA se responsabilizará pelos custos de passagens, hospedagem, alimentação, transporte e pagamentos ao instrutor;

13.9 O treinamento abrangerá de forma plena todos os itens técnicos descritos no detalhamento da especificação dos itens, devendo cobrir os seguintes assuntos tratados abaixo:

- Deverá fazer uma introdução sobre todas as características de hardware e software da linha de equipamentos;
- Deverão ser apresentados os principais comandos para configuração dos equipamentos (configuração de porta de interface, banners, gerenciar usuários, configurar passwords, SNMP, atualizar firmware, configuração de log, configurar opções de salvamento de firmware, etc);
- Deverão ser apresentadas configurações de switching L2, tais como: Vlan, Inter-Vlan routing, Q-in- Q, Protocolos de Proteção de Redes em Anel para garantia da resiliência (STP, RSTP, MSTP e EAPS);
- Deverá ser apresentado o roteamento IP estático e dinâmico, tabela de roteamento, configuração de protocolos de roteamento como OSPFv2, OSPFv3 e BGP4 em cenários com múltiplas áreas e cenários de interconexão de sistemas autônomos. Em todos casos, deverão ser apresentados os comandos de configuração nas pilhas IP versão 4 e IP versão 6;
- Deverá cobrir o protocolo de comutação de células (MPLS), cobrindo a estrutura da célula MPLS, os elementos de uma nuvem MPLS, configuração de L2VPN (Layer 2 Virtual Private Network) utilizando os protocolos LDP e RSVP, a configuração de circuitos multiponto-a-multiponto abordando o VPLS e H-VPLS;
- Deverá abordar o sistema de gerenciamento dos equipamentos;
- Deverá possuir um capítulo de manutenção e gerenciamento para os equipamentos, onde serão apresentados comandos de depuração e resolução de problemas;
- Deverá apresentar um capítulo referente a segurança e boas práticas, cobrindo Access Control List (ACL), switch port security com MAC Address, boas práticas de gerenciamento;
- Deverá cobrir também o espelhamento de porta e a configuração de Grupos LACP.

14 MATRIZ DE RISCO



14.1 A CONTRATADA E CONTRATANTE deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

14.2 Quanto ao Risco das Soluções de TIC

- a) Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega da Solução

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de garantia e suporte da solução atualmente em uso, com consequente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento
	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento
	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: Média			

- b) Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.



Entrega de Produtos/Software Incompatível

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Probabilidade de ocorrência: Baixa			
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o software está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do software incompatível	Equipe de Recebimento
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de softwares incompatíveis	Técnico de Infraestrutura de redes

- c) Alterações só serão permitidas mediante ao final de ciclo de vida de cada produto/software, uma vez que entrem em END-OF-SALE, ou END-OF-LIFE, os produtos e/ou software poderão ser substituídos por iguais e superiores ao ofertado conforme definido nos termos do processo.

Manaus (AM), **XX de XXXXXXX de 20XX.**

César Romulo Pereira
Supervisor SPTL

Rodrigo Francisco Menezes
Gerente de Telecomunicações



*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.
Retorno a Comissão de Licitação e
Pregoeiro, para as providências cabíveis.*

João Guilherme de Moraes Silva
Diretor-Presidente

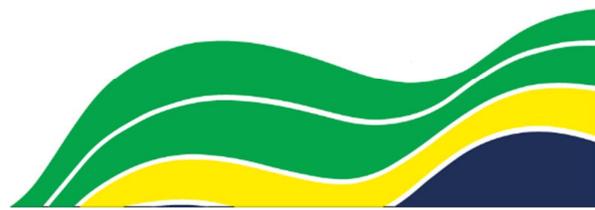


Anexo 01-A – Especificação Técnica Mínima Obrigatória

ITEM	MATERIAIS	QTD
1	<p>SWITCH TIPO1 Switch Gerenciável — 24 portas 100/1000Base-X SFP, 4 portas ópticas 1/10 Gigabit Ethernet SFP/SFP+ e 2 portas 40 Gigabit Ethernet</p> <p>1 Características Gerais</p> <p>1.1 Switch ethernet compatível com as seguintes características: Roteamento IP (Camada 3); Giga Ethernet (802.3z); 10 Giga Ethernet (802.3ae); MPLS.</p> <p>1.2 Possuir no mínimo 24 portas 1GE ópticas (SFP), 04 portas 1/10GE óticas (SFP+) e 02 Portas 40Gb óticas (QSFP+).</p> <p>1.3 O equipamento deve apresentar altura de 1U em gabinete metálico, montável em rack de 19". Este vir acompanhado dos devidos acessórios para fixação em rack 19".</p> <p>1.4 Suportar operação normal em temperaturas de 0 a 55°C.</p> <p>1.5 Umidade Relativa 10% até 90% sem condensação.</p> <p>1.6 O equipamento deverá ser projetado para operar em altitudes de até 3.000 metros, sem comprometimento da performance ou qualquer funcionalidade.</p> <p>1.7 O equipamento deverá ser de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente (fabricado no máximo a 6 meses antes da data de entrega) e com acabamento apropriado.</p> <p>2 Fonte de Alimentação</p> <p>2.1 Fonte de alimentação PSU potência de 125W alimentação AC (100 a 240V);</p> <p>2.4 A fonte de alimentação devem ser interna ao chassis do equipamento.</p> <p>2.5 A fonte de alimentação instalada deve alimentar e suportar a configuração solicitada.</p> <p>2.6 O equipamento não deverá ter consumo superior a 125W.</p> <p>3 Desempenho</p> <p>3.1 Deve possuir arquitetura wire-speed interna com capacidades: Comutação agregada maior ou igual a 288 Gbps; Encaminhamento de pacotes de no mínimo 214Mpps.</p> <p>3.2 Deve possuir buffer de pacotes maior ou igual a 4MB.</p> <p>4 CAMADA DE COMUTAÇÃO L2</p> <p>4.1 Permitir a configuração de até 4k VLANs com até 4k VLAN IDs (não considerar mecanismos multiplicadores como por exemplo Q-in-Q).</p> <p>4.2 Implementar no mínimo 32.000 endereços MAC.</p> <p>4.3 Implementar 802.1Q Virtual Bridged LAN (VLAN).</p> <p>4.4 Implementar 802.1ad Double Tagging (Q-in-Q).</p> <p>4.5 Implementar 802.1D MAC Bridges</p> <p>4.6 Implementar jumbo frames (16.000 Bytes).</p>	20



4.7	Implementar 802.1p Traffic Class Expediting
4.8	Implementar 802.3ad (LACP).
4.9	Implementar 802.1D - STP
4.10	Implementar 802.1w Rapid STP.
4.11	Implementar 802.1s Multiple STP (MSTP)
4.12	Implementar protocolo EAPS, otimizado para anéis baseado em L2, conforme descrito na RFC3619.
4.13	Implementar protocolo ERPS, otimizado para anéis baseado em L2
4.14	Implementar listas de acesso ACL em L2 em hardware.
4.15	Implementar o tunelamento de protocolo L2 para serviços LAN-to-LAN.
4.16	Implementar configuração de "Aging" L2 global
4.17	Implementar IEEE 802.1QinQ seletivo.
5	MULTICAST
5.1	Implementar Multicast.
5.2	Implementar no mínimo 8000 grupos Multicast.
5.3	Implementar IGMP snooping com proxy report
5.4	Implementar RFC 2236 IGMP v2.
5.5	Implementar RFC 3376 IGMP v3.
6	FUNCIONALIDADES L3
6.1	Implementar roteamento estático IPv4 e IPv6
6.2	Implementar roteamento entre VLANs
6.3	Suportar 64 VLANs com IP configurado
6.4	Suportar no mínimo 16k rotas IPv4
6.5	Suportar no mínimo 8k rotas IPv6
6.6	Implementar BGP, com opção de autenticação MD5
6.7	Implementar BGP IP Prefix Lists e Route Map
6.8	Suportar pelo menos 64 neighbors BGP
6.9	Implementar OSPFv2, com opção de autenticação MD5
6.10	Suportar pelo menos 32 áreas e 32 adjacências OSPFv2
6.11	Permitir redistribuição de rotas entre protocolos de roteamento
6.12	Suportar pelo menos 2K hosts IPv4 ou 1k hosts IPv6
6.13	Implementar VRRP
6.14	Implementar VRF-Lite0 (Virtual Routing Forwarding)
7	MPLS — Multiprotocol Label Switching
7.1	A funcionalidade MPLS deve estar disponível para todas as interfaces do equipamento.
7.2	Todas as licenças devem ser fornecidas em conjunto com equipamento, caso aplicável.
7.3	Deve permitir operação como LER (Label Edge Router) ou LSR (Label Switch Router).
7.4	Implementar L2VPN (VPWS - Virtual Private Wire Service).
7.5	Implementar L2VPN (VPLS - Virtual Private LAN Service).
7.6	Implementar o protocolo LDP (Label Distribution Protocol).
7.7	Implementar RFC4364 - BGP/MPLS IP Virtual Private Networks (VPNs)
7.8	MPLS LFIB com no mínimo 1000 entradas
7.9	Suportar pelo menos 256 circuitos VPWS ou VPLS

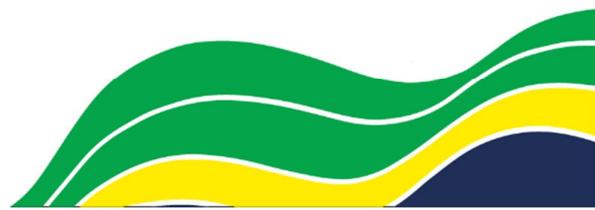


<p>8 OAM - Operations, Administration and Management</p> <p>8.1 Implementar CFM</p> <p>9 IETF - Internet Engineering Task Force</p> <p>9.1 Deve implementar as seguintes normas e padrões do IETF:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ RFC783 The TFTP Protocol (Revision 2) ▪ RFC792 Internet Control Message Protocol (ICMP) (Ping IPv4) ▪ RFC854 TELNET Protocol Specification ▪ RFC894 A Standard for the Transmission of IP Datagrams over Ethernet Networks ▪ RFC1157 A Simple Network Management Protocol (SNMPv1) ▪ RFC1213 Management Information Base for Network Management of TCP/IP-based internets: MIB-II (Obsoletes RFC 1158) ▪ RFC1215 A Convention for Defining Traps for use with the SNMP - TRAPS MIB ▪ RFC1441 Introduction to version 2 of the Internet-standard Network Management Framework (SNMPv2) ▪ RFC1700 ASSIGNED NUMBERS ▪ RFC1901 to RFC1908 SNMPv2c ▪ RFC2030 Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI ▪ RFC2236 Internet Group Management Protocol, Version 2 - IGMPv2 ▪ RFC2328 OSPF Version 2 (obsoletes RFC2178, RC1583, RFC1247 e RFC1131) ▪ RFC2348 TFTP Blocksize Option (obsoletes RFC1783) ▪ RFC2385 Protection of BGP Sessions via the TCP MD5 Signature Option ▪ RFC2474 Definition of the Differentiated Services Field (DSField) in the IPv4 Headers (DSCP Remarking for IPv4) ▪ RFC2865 Remote Authentication Dial In User Service (RADIUS) (obsoletes RFC 2138) ▪ RFC2866 RADIUS Accounting (obsoletes RFC2139) ▪ Draft-grant-tacacs-02 The TACACS+ Protocol ▪ RFC3021 Using 31-Bit Prefixes on IPv4 Point-to-Point Links ▪ RFC3376 Internet Group Management Protocol, Version 3 - IGMPv3 ▪ RFC3410 to RFC3418 SNMPv3 agent ▪ RFC3619 EAPS ▪ RFC4271 A Border Gateway Protocol 4 (BGP-4) (obsoletes RFC1771) ▪ RFC4632 Classless Inter-domain Routing (CIDR): The Internet Address Assignment and Aggregation Plan 	
---	--





<ul style="list-style-type: none">▪ RFC4742 Using the NETCONF Configuration Protocol over Secure Shell (SSH)▪ RFC5277 NETCONF Event Notifications▪ RFC5717 Partial Lock Remote Procedure Call (RPC) for NETCONF▪ RFC6020 YANG - A Data Modeling Language for the Network Configuration Protocol (NET-CONF)▪ RFC6021 Common YANG Data Types▪ RFC6022 YANG Module for NETCONF Monitoring▪ RFC6241 Network Configuration Protocol (NETCONF) (Obsoletes RFC 4741)▪ RFC6242 Using the NETCONF Configuration Protocol over Secure Shell (SSH)▪ RFC6243 With-defaults capability for NETCONF▪ RFC6470 NETCONF Base Notifications▪ RFC6536 NETCONF Access Control Model▪ RFC6991 Common YANG Data Types (Obsoletes RFC 6021) <p>10 QoS - Quality Of Service</p> <p>10.1 Deve suportar remarcação de P-bit (PCP).</p> <p>10.2 Deve permitir classificação de pacotes baseada em DSCP, origem/destino IP, origem/destino MAC, VLAN, porta.</p> <p>10.3 Deve permitir mapeamento DSCP para COS.</p> <p>10.4 Deve implementar escalonamento de filas por WFQ (Weighted Fair Queuing) e SP (Strict Priority).</p> <p>10.5 Deve suportar até 8 filas de prioridade por porta.</p> <p>11 Gerenciamento</p> <p>11.1 Deve suportar commit e rollback de operações.</p> <p>11.2 Implementar gerenciamento in-band e out-of-band.</p> <p>11.3 Implementar estatísticas por porta Ethernet.</p> <p>11.4 Deve suportar firmware rollback.</p> <p>11.5 Deve permitir upgrade de firmware via TFTP.</p> <p>11.6 Deve suportar RADIUS Accounting.</p> <p>11.7 Deve suportar o protocolo SNMPv1, SNMPv2, SNMPv2c, SNMPv3.</p> <p>11.8 Suportar configuração através da interface de linha de comando (CLI) via SSHv2, Telnet e console RS-232 ou USB.</p> <p>11.9 Digital diagnostics de módulos óticos segundo a SFF 8472.</p> <p>11.10 Possuir LED indicador de estado do sistema e alarmes.</p> <p>11.11 Informações de inventário.</p> <p>11.12 Deve suportar o armazenamento de até 2 firmwares e de até 8 configurações na memória Flash do equipamento.</p> <p>11.13 Monitoramento de uso de CPU e memória, com status disponível por SNMP.</p> <p>11.14 Suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) IPv4/IPv6 conforme RFC 2030.</p> <p>11.15 Suportar Syslog local e remoto.</p>	
--	--





<p>12 Características Gerais de Interface</p> <p>12.1 Suportar Link Aggregation estático e dinâmico (LACP).</p> <p>12.2 Implementar no mínimo 8 grupos de interfaces agregadas por sistema.</p> <p>12.3 Implementar agregação de enlaces Ethernet 1GE.</p> <p>12.4 Implementar agregação de enlaces Ethernet 10GE.</p> <p>12.5 Implementar agregação de pelo menos 8 interfaces em cada grupo.</p> <p>12.6 Implementar Auto-MDIX (automatic medium-dependent interface crossover) para as portas elétricas.</p> <p>13 Filtros de Segurança</p> <p>13.1 Deve suportar ACL Actions remark/deny.</p> <p>13.2 Deve suportar ACL Match L2 e L3.</p> <p>13.3 Suporte a pelo menos 1024 regras de ACLs (512 L2 e 512 L3)</p> <p>13.4 Implementar mecanismos de proteção contra ataques Broadcast, Multicast ou DLF.</p> <p>13.5 Deve permitir a proteção de CPU contra ataques Denial of Service (DoS).</p> <p>13.6 Deve suportar mecanismos de proteção contra IP spoofing.</p> <p>13.7 Deve suportar autenticação de usuários através de RADIUS ou TACACS+.</p> <p>14 ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações</p> <p>14.1 Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 242 (30 de Novembro 2000).</p> <p>14.2 Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 323 (7 de Novembro de 2002).</p> <p>14.3 Deve possuir certificação ANATEL conforme Resolução 442 (21 de julho 2006).</p> <p>15 ETSI - European Telecommunications Standards Institute</p> <p>15.1 EN 300 019-1-1, Class 1.2 Environmental Conditions for storage.</p> <p>15.2 EN 300 019-1-2, Class 2.3 Environmental Conditions for Transport.</p> <p>15.3 EN 300 386 V1.6.1 (2012-09) Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM).</p> <p>15.4 EN 55022 Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A.</p> <p>16 IEC - International Electrotechnical Commission</p> <p>16.1 IEC 60825-1 Laser Safety Class.</p> <p>16.2 IEC 61000-4-11 Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests.</p> <p>16.3 IEC 61000-4-6 Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields.</p> <p>16.4 EN 61000-4-2 Electrostatic Discharge Immunity Test.</p> <p>16.5 EN 61000-4-4 Electrical fast Transient/burst Immunity Test.</p> <p>16.6 EN 61000-4-5 Surge Immunity Test.</p> <p>17 Gabinete padrão para montagem em rack de 19".</p> <p>18 Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em rack de 19", ocupando 1U;</p> <p>19 O equipamento não deve estar descontinuado até a data da proposta apresentada pelo fornecedor;</p> <p>Garantia</p>	
---	--





	<p>Garantia mínima de 02 (dois) anos nas localidades de entrega do equipamento, incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos. Prazo de reparo de 05 (cinco) dias úteis desde a notificação do defeito.</p> <p>Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares upgrade de BIOS</p>	
2	<p>SWITCH TIPO2: Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Mini-Gbic.</p> <p>1.Características Gerais</p> <p>1.1 Equipamento tipo Switch Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI;</p> <p>1.2 Deverá ter 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BaseT, RJ- 45;</p> <p>1.3 Deverá ter 4 slots SFP para conexão de transceivers com fibras ópticas monomodo, podendo ser combo;</p> <p>1.4 Deve possuir 24 portas ativas simultaneamente;</p> <p>1.5 Deverá ter porta de console para total gerenciamento local, com conector RS-232 ou RJ-45;</p> <p>1.6 Deve possuir capacidade de vazão de pelo menos 74,4 mpps, com switching bandwidth de 100 Gbps full duplex;</p> <p>1.7 Deve permitir configuração/administração remota através de interface gráfica web-based SSL, através de SSH e SNMPv3;</p> <p>1.8 Deve permitir a criação de três níveis de administração e configuração do switch: somente leitura, leitura e configuração das portas, acesso completo;</p> <p>1.9 Deve suportar empilhamento através de interface dedicada, com velocidade mínima de 20 Gbps, configurado em forma de anel.</p> <p>1.10 Deve implementar roteamento IP (Layer 3) com pelo menos 4 interfaces roteáveis, permitindo a criação de pequenos backbones;</p> <p>1.11 Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta (port mirroring) para outra porta do mesmo switch ou para uma porta de outro switch que estiver na rede;</p> <p>1.12 Deve possuir Jumbo Frame de 9k bytes;</p> <p>1.13 Deve possuir IGMP e MVR para tráfego de multicast;</p> <p>1.14 Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1Q para criação de redes virtuais, e deve permitir a criação de no mínimo 4000 VLANs com IDs entre 1 e 4094;</p> <p>1.15 Deve possuir autenticação IEEE 802.1x com as seguintes extensões: assinalamento de VLAN por usuário e Guest VLAN para usuários não autenticados. Para usuários sem cliente IEEE 802.1x instalado, deve possuir um portal Web para autenticação;</p> <p>1.16 Deve possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso</p>	60





<p>de links com switches não gerenciáveis. Apenas o tráfego dos usuários que se autenticarem será permitido;</p> <p>1.17 Deve permitir configurar quantos endereços MAC podem ser aprendidos em uma porta (port security), e permitir configurar qual ação será tomada quando esta regra for quebrada, alertar ou desativar a porta;</p> <p>1.18 Deve possuir Spanning Tree padrão IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree) com filtros BPDU. Deve implementar pelo menos 16 instâncias de STP;</p> <p>1.19 Deve possuir controle de banda (rate limiting) baseado em endereço IP de origem, endereço IP de destino, e portas TCP e UDP de origem e destino;</p> <p>1.20 Deve possuir o protocolo "Network Timing Protocol" (NTP) ou SNTP autenticado para a sincronização do relógio com outros dispositivos;</p> <p>1.21 Deve permitir a criação de listas de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP e UDP de origem e destino, e dia e hora da semana;</p> <p>1.22 Deve possuir cliente DNS;</p> <p>1.23 Deve possuir DHCP Snooping para eliminação de falsos servidores de DHCP;</p> <p>1.24 Deve permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay;</p> <p>1.25 Deve ser fornecido com capacidade instalada para operar em conformidade com o padrão IEEE 802.1AB para descobrimento de uplinks;</p> <p>1.26 Deve permitir o envio de mensagens geradas pelo sistema em servidor externo (syslog);</p> <p>1.27 Deve ser fornecido com duas fontes de alimentação internas e hot-swap com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V / 60Hz;</p> <p>1.28 Gabinete padrão para montagem em rack de 19".</p> <p>1.29 Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em rack de 19", ocupando 1U;</p> <p>1.30 O equipamento não deve estar descontinuado até a data da proposta apresentada pelo fornecedor;</p> <p>Garantia</p> <p>Garantia mínima de 02 (dois) anos nas localidades de entrega do equipamento, incluindo mão de obra e peças, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos mesmos. Prazo de reparo de 05 (cinco) dias úteis desde a notificação do defeito. Deve ser informado link (URL) de site na Internet do fabricante dos equipamentos com disponibilidade de informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização e download de drives, firmwares upgrade de BIOS.</p>	
---	--





3	<p>Módulo Transceiver para Fibra Monomodo – 1000Base-LX – 10km (Padrão SFP) Deverá ser do mesmo fabricante dos switches tipo1 e switches tipo2; Deve possuir interface 1000BASE-LX (padrão IEEE 802.3z); Deve Operar com comprimento de onda de 1310nm; Deve admitir a distância mínima de 10km; Deve ser compatível com o padrão SFP; Deve Possuir conector Simplex tipo LC Duplex; Deve Possuir uma trava para se fixar ao slot ótico; Deve ser compatível com fibra monomodo; Garantia 2 anos.</p>	160
4	<p>Licença - Software MPLS para os switches tipo1 e switches tipo2</p> <ol style="list-style-type: none">1. A funcionalidade MPLS deve estar disponível para todas as interfaces do equipamento. Todas as licenças devem ser fornecidas, caso aplicável.2. Implementar RFC 3031 MPLS Architecture.3. Implementar RFC 3032 MPLS Label Stack Encoding.4. Implementar RFC 5036 LDP Specification.5. Implementar RFC 3270 MPLS Support of Differentiated Services.6. Implementar RFC 3443 TTL in MPLS networks.7. Implementar pelo menos 60 sessões LDP.8. Implementar LDP targeted sessions.9. Implementar pelo menos 200 LDP targeted sessions.10. Implementar NSR para LDP.11. Suportar MPLS OAM: LSP Ping e LSP Traceroute.12. Implementar RFC 2702 Requirements for Traffic Engineering Over MPLS.13. Implementar RFC 3209 Extensions to RSVP for LSP tunnels.14. Implementar RFC 4090 Fast Reroute Extensions to RSVP-TE for LSP Tunnels.15. Implementar MPLS/TE sobre link aggregation.16. Implementar MPLS/FRR sobre link aggregation.17. Implementar RFC 4447 - Pseudowire Setup and Maintenance Using the Label Distribution Protocol (LDP).18. Implementar RFC 4448 - Encapsulation methods for transport of Ethernet over MPLS.19. Implementar RFC 4664 - Framework for Layer 2 Virtual Private Networks (L2VPNs).20. Implementar RFC 4665 - Service Requirements for Layer 2 Provider Provisioned Virtual Private Networks.21. Implementar VPLS com sinalização LDP - RFC 4762 - Virtual Private LAN Service Using Label Distribution Protocol (LDP) Signaling.	80





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	22. Implementar Hierarchical VPLS (H-VPLS).	
5	<p>Cordão Óptico Monomodo Duplex de 2,5 metros (LC/PC - SC/APC)</p> <ul style="list-style-type: none">- Cordão de fibra óptica conectorizado em fábrica para tráfego de voz, dados e imagens, para uso interno em cabeamento vertical / primário ou para horizontal / secundário, na função de interligação de DIO com equipamentos de ativos de rede;- Deverão ser montados e conectorizados em fábrica 100%;- Deverá ser monomodo;- Comprimento de 2,5 Metros	80
6	<p>Cordão Óptico Monomodo Duplex de 12 metros (LC/PC - SC/APC)</p> <ul style="list-style-type: none">- Cordão de fibra óptica conectorizado em fábrica para tráfego de voz, dados e imagens, para uso interno em cabeamento vertical / primário ou para horizontal / secundário, na função de interligação de DIO com equipamentos de ativos de rede;- Deverão ser montados e conectorizados em fábrica 100%;- Deverá ser monomodo;- Comprimento de 12 Metros.	50
7	Treinamento nos switches tipo1 e tipo2, relacionado à instalação, configuração e capacitação dos equipamentos, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da PRODAM em Manaus.	1
8	Tipo de Gbic: SFP 10/100/1000Mbps compliant in host systems with SGMII interface Distância de Alcance: 100Mts Monitoramento Digital Óptico DOM: SIM Conector/Interface: RJ-45 Conector Tipo de Cabo: CAT 6 Faixa de Temperatura: 0°C to +85°C Faixa de tensão de entrada de 3,3 V +/- 5%. A tensão máxima de 4V MSA Compliant, IEEE STD 802.3.	20



Anexo 01-B – Termo de Recebimento Provisório

Nos termos do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Data entrega:	Data aceite:
Contrato nº:	Vigência:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	

Condições de recebimento:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/2019.

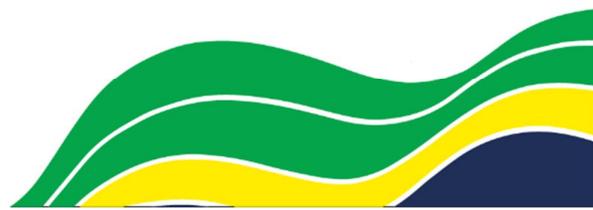
Manaus,de.....de.....

CONTRATANTE:

Responsável Técnico
Matricula:

CONTRATADA

Responsável Técnico
Matricula:



Anexo 01-C – Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data entrega:	Data aceite:
Contrato nº:	Vigência:
Contratada:	Prazo:
Objeto:	

Através do presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, atesto o aceite do(s) material(is)/serviço(s) entregue(s) pela empresa citada acima, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s).

Manaus,de.....de.....

CONTRATANTE:

Responsável Técnico
Matricula:

CONTRATADA

Responsável Técnico
Matricula:



Anexo 01-D – Modelo de Proposta de Preços

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)	Valor Total (R\$)

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como “Valor Total” de CADA ITEM.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa vencedora deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via e-mail no endereço licitações@prodam.am.gov.br, os documentos previstos nos subitens deste Anexo, conforme item 10.8 do Edital. Posteriormente, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de declaração do vencedor deste Pregão, deverá encaminhar os originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08h30 às 17h00 horas informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020-PRODAM**, conforme item 11.3.2. do Edital.
- 1.3. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.3.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
 - 1.4.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02: Art. 1.180, lei 10.406/02: art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.



15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta.**

- 1.4.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- 1.4.4. A comprovação dos subitens 1.4.2 e 1.4.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.5.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 1.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 ; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95



- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.8. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
 - 1.9.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.12. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.13. Os documentos exigidos no subitem 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/XX/2020), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma XXXXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB XX03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

Registro de Preços em Ata para futuras e eventuais aquisições sob demanda dos seguintes itens: switches de core e de acesso, Licença Software MPLS para switches, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 2,5m, cordão óptico duplex monomodo SC/APC – LC de 12m e transceivers, e serviços de treinamento.



2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

2.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.2. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.

2.3. (...)

3. **CADASTRO DE RESERVA**

3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 03/2020.**

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 03/2020.

4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
 - 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

6. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 - 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 - 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
 - 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - 7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.3. houver razões de interesse público.
 - 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
 - 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.

10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br



11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico
OAB/AM – XXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SWITCH TIPO1: Switch gerenciável, Roteamento IP (Camada 3); MPLS, wire speed, com 24 portas 100/1000Base-X em SFP, 4 portas óticas 1/10 Gigabit Ethernet em SFP/SFP+ e 2 portas 40 Gigabit Ethernet em QSFP+. SFPs, SFP+ e QSFP+ Possuir funcionalidades de VLAN, QoS, trunking, port mirror, xSTP, VRF e MPLS. Interfaces de gerência outband, console RS232, alarmes e USBs.	UND.	20		
2	SWITCH TIPO2: Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Mini-Gbic. Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI; Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BaseT, RJ- 45; Fornecido com 4 slots SFP para conexão de transceivers com fibras ópticas monomodo; Possuir 28 portas ativas simultaneamente;	UND.	60		
3	Transceivers óptico (SFP) Interface óptica 1.25G 1310nm 10km. Monomodo para switches tipo1 e switches tipo2	UND.	160		
4	Licença - Software MPLS Tecnologia do encaminhamento de pacote. Para switches tipo1 e switches tipo2.	UND.	80		
5	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 2,5m	UND.	80		
6	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 12m	UND.	50		
7	Treinamento nos switches tipo1 e tipo2 , relacionado à instalação, configuração e capacitação dos equipamentos, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da PRODAM em Manaus.	UND.	1		
8	Tipo de Gbic: SFP 10/100/1000Mbps compliant in host systems with SGMII interface Distância de Alcance: 100Mts Monitoramento Digital Óptico DOM: SIM Conector/Interface: RJ-45 Conector Tipo de Cabo: CAT 6 Faixa de Temperatura: 0°C to +85°C Faixa de tensão de entrada de 3,3 V +/- 5%. A tensão máxima de 4V MSA Compliant, IEEE STD 802.3.	UND.	20		



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 4

Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 5

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	SWITCH TIPO1: Switch gerenciável, Roteamento IP (Camada 3); MPLS, wire speed, com 24 portas 100/1000Base-X em SFP, 4 portas óticas 1/10 Gigabit Ethernet em SFP/SFP+ e 2 portas 40 Gigabit Ethernet em QSFP+. SFPs, SFP+ e QSFP+ Possuir funcionalidades de VLAN, QoS, trunking, port mirror, xSTP, VRF e MPLS. Interfaces de gerência outband, console RS232, alarmes e USBs.	UND.	20		
2	SWITCH TIPO2: Switch Gerenciável 24 Portas 10/100/1000 Mbps + 4 Portas Mini-Gbic. Gigabit Ethernet com capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI; Deve ser fornecido com 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BaseT, RJ-45; Fornecido com 4 slots SFP para conexão de transceivers com fibras ópticas monomodo; Possuir 28 portas ativas simultaneamente;	UND.	60		
3	Transceivers óptico (SFP) Interface óptica 1.25G 1310nm 10km. Monomodo para switches tipo1 e switches tipo2	UND.	160		
4	Licença - Software MPLS Tecnologia do encaminhamento de pacote. Para switches tipo1 e switches tipo2.	UND.	80		
5	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 2,5m	UND.	80		
6	Cordão óptico duplex monomodo SC/APC -LC 12m	UND.	50		
7	Treinamento nos switches tipo1 e tipo2 , relacionado à instalação, configuração e capacitação dos equipamentos, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da PRODAM em Manaus .	UND.	1		
8	Tipo de Gbic: SFP 10/100/1000Mbps compliant in host systems with SGMII interface Distância de Alcance: 100Mts Monitoramento Digital Óptico DOM: SIM Conector/Interface: RJ-45 Conector Tipo de Cabo: CAT 6 Faixa de Temperatura: 0°C to +85°C Faixa de tensão de entrada de 3,3 V +/- 5%. A tensão máxima de 4V MSA Compliant, IEEE STD 802.3.	UND.	20		
-	TOTAL	-	-	R\$ 1.117.566,14	

Deverá ser respeitado o valor máximo, sob pena de desclassificação.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

ANEXO 7 – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÕES SOB DEMANDA DOS SEGUINTE ITENS: SWITCHES DE CORE E DE ACESSO, LICENÇA SOFTWARE MPLS PARA SWITCHES, CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO SC/APC - LC DE 2,5M, CORDÃO ÓPTICO DUPLEX MONOMODO SC/APC – LC DE 12M E TRANSCEIVERS, E SERVIÇOS DE TREINAMENTO,CELEBRADA ENTRE PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Aos XXX dias do mês de XXXXdo ano de dois mil e XXXX (XX/XX/20XX), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração PRODAM, datada de 04/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 977468, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, n.ºXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, XXXXX/XX, inscrita no CNPJ n.ºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, inscrição municipal n.º 63031-01, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º XXXX XXXXX/XX e do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 03/2020, **devidamente homologado em XX/XX/20XX e Ata de Registro de Preços publicada no Diário Oficial do Estado do**



Amazonas, datado de XX/XX/20XX, tudo em conformidade com Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019 e alterações, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Aquisições sob demanda dos seguintes itens: switches de core e de acesso, Licença Software MPLS para switches, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 2,5m, cordão óptico duplex monomodo SC/APC - LC de 12m e transceivers, e serviços de treinamento.
- 1.2 Os serviços objeto deste contrato, é composto pelos itens descritos conforme ata n.º XX/20XX do Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1 A CONTRATA deverá atender aos requisitos e especificações exigidos no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 4.2. pagamento referente a cada Pedido de Compra será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, em uma única parcela, contados a partir da data da aceitação definitiva dos equipamentos, respeitadas as condições estabelecidas no Edital Licitatório, do qual é parte integrante este Contrato.
- 4.3. O pagamento será efetuado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias, após atestada a conformidade do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Seguridade Social), Estadual e Municipal, com a Justiça do Trabalho e com o FGTS.
- 4.4. A ausência de comprovação exigida nos subitens do item 4.2 implicará, automaticamente, na suspensão do pagamento da fatura até a satisfação total das exigências, que deverá se dar dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias ou daquele decorrente de Lei ou de acordos devidamente homologados.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO



- 5.1 Os preços poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com o índice oficial de aumento aplicado pelo Governo Federal, (IGPM da FGV) por meio de Termo Aditivo visando a continuidade do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 O prazo para a entrega do material é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de requisição emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2 A entrega ocorrerá na Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SALPA) da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, situada à Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, 69020-110, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e de 13h30 às 16h;
- 6.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (092) 2121- 6500, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas). Ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos no endereço supracitado;
- 6.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, em suas embalagens originais lacradas, garantindo a integridade dos mesmos;
- 6.5 Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, não descontinuados pelo fabricante na data de sua adjudicação, devendo ser entregues em perfeito estado de funcionamento;
- 6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação;
- 6.7 Os equipamentos serão aceitos, se e somente se, houver comprovação de que todos os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020 tenham sido atendidos. Essa comprovação será feita mediante observação direta das características dos equipamentos e consulta à documentação técnica fornecida;
- 6.8 Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, ou na entrega dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente neste Contrato;
- 6.9 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega através do Termo de Recebimento Provisório em Anexo, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e em definitivo por meio do Termo de Recebimento Definitivo em Anexo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega. Após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo 1 do Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020, com a emissão, de respectivo Relatório de Homologação pela CONTRATANTE;



- 6.10 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- 6.11 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou foi entregue quantidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante;
- 6.12 Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste termo, a nota fiscal para pagamento, será acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando;
- 6.13 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- 6.14 A Contratada garantirá a qualidade de cada equipamento do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possaser imputada à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1 A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

- 8.1 O serviço de Garantia do fabricante deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, por meio de uma autorizada, sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus, para facilitar a comunicação e o bom andamento da prestação do serviço;
- 8.2 Em caso de problemas decorrentes de vícios de fabricação, o equipamento deverá ser substituído por outro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído;



- 8.3 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição definitiva, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do registro da segunda ocorrência;
- 8.4 A CONTRATADA, no caso de atualização de equipamentos para corrigir falhas apresentadas, deve se responsabilizar pelos custos envolvidos, inclusive eventuais trocas de hardware;
- 8.5 A garantia oferecida deverá incluir atualizações dos firmwares e sistemas operacionais dos equipamentos fornecidos, com a disponibilização de novas versões por necessidade de correção de problemas ou implementação de novas funcionalidades;
- 8.6 A CONTRATADA deve garantir uma nova versão do software ou firmware contenha todas as funções das versões anteriores e que a introdução desta não prejudique a interoperabilidade da mesma na rede;
- 8.7 A CONTRATADA deverá garantir o correto funcionamento de todo software instalado no equipamento, durante o período de Garantia, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, recuperar e/ou modificar os softwares e firmwares instalados, sem ônus de qualquer natureza à CONTRATANTE, nos casos comprovados de mau funcionamento, de modo a ajustá-los aos resultados que atendam às especificações técnicas solicitadas para o equipamento;
- 8.8 O Certificado de Garantia dos Equipamentos deve ser comprovado através de documento do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer o objeto para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, anexo 1, do Edital Pregão Eletrônico n.º 03/2020, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 9.2 Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado neste Contrato, contados da ciência da rejeição;
- 9.3 Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de
- 9.4 Garantia fora das dependências da CONTRATANTE;
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados aos equipamentos, instalações, patrimônios e bens da Administração ou de terceiros, em decorrência da entrega ou retirada dos produtos e da execução dos serviços de Garantia;
- 9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.7 Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assinar o "Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros", constante no Anexo "I" deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
- 10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais conforme previsto neste Contrato e na legislação de licitação.
- 10.3 Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no presente Contrato;
- 10.5 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- 10.6 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- 10.7 Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas deste Contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

- 11.1 O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas a seguir relacionadas:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a substituição de qualquer funcionário, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.
- 12.3 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- 12.4 O valor da multa, apurada após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da garantia ou cobrados judicialmente;
- 12.5 Glosa de valores de serviços que não forem aceitos pela fiscalização de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS



- 12.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 12.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 12.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 13.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 14.1.1 UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:
 - 14.1.1.1 do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
 - 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- 14.1.2 **AMIGAVELMENTE** pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 14.1.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o **CONTRADITÓRIO** e a **AMPLA DEFESA**.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 14.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 15.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

- 16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA MATRIZ DE RISCOS

- 18.1 A **CONTRATADA** E **CONTRATANTE** deverá observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado a Matriz de Risco constante abaixo:

19.1.1 Quanto ao Risco das Soluções de TIC

- a) Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Atraso na Entrega da Solução

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Extrapolação do período de garantia e suporte da solução atualmente em uso, com conseqüente impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Definir data limite para entrega dos bens	Equipe de planejamento
	2	Gerenciar o cronograma de entrega dos bens	Equipe de Recebimento
	3	Estabelecer tabela de infrações contratuais no Termo de Referência	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Acionar o fornecedor com nova data limite para entrega e tomar medidas administrativas previstas na contratação	Equipe de Recebimento



	2	Verificar com área demandante o impacto na área de negócio	Equipe de Recebimento
Probabilidade de ocorrência: Média			

- b) Quanto estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação:

Entrega de Produtos/Software Incompatível

Dano	Id	Ação Preventiva	Responsável
Probabilidade de ocorrência: Baixa			
Impossibilidade de acionamento de suporte e de aplicação de atualizações na infraestrutura.	1	Verificar se o software está de acordo com as especificações mínimas exigidas no ato de entrega para fins de ateste provisório	Equipe de recebimento
	2	Agregação dos itens em LOTE	Equipe de Planejamento
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Solicitar ao fornecedor a substituição do software incompatível	Equipe de Recebimento
	2	Informar à administração sobre problemas contratuais de garantia por conta de softwares incompatíveis	Técnico de Infraestrutura de redes

- c) Alterações só serão permitidas mediante ao final de ciclo de vida de cada produto/software, uma vez que entrem em END-OF-SALE, ou END-OF-LIFE, os produtos e/ou software poderão ser substituídos por iguais e superiores ao ofertado conforme definido nos termos do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.



19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 Aspartesdeclaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XXX de XXXXX de 20XX

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico



ANEXO 7-A - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o nº 13300001038, e com Inscrição Estadual nº 05.341.162-5 e CNPJ nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade nº [RG], [ÓRGÃO EMISSOR], e do CPF nº [CPF], residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 34 do Estatuto Social, arquivado na JUCEA/AM, em data de 07/06/2018, sob o nº 970752, conforme atesta a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 04/01/2019, arquivada na JUCEA, em data de 22/01/2019, sob o nº 977468, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], situada na [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE], [UF], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato devidamente representada por seu [CARGO], o Sr. [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da cédula de identidade nº [RG], [ÓRGÃO EMISSOR], e do CPF nº [CPF], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Considerando:

- (i) a intenção das partes de realizar acordo comercial, acordo de cooperação técnica ou quaisquer outros, a título oneroso ou não oneroso;
- (ii) a possibilidade de que a CONTRATADA tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a CONTRATANTE é proprietária e ou custodiante;
- (iii) a necessidade, da CONTRATANTE, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e
- (iv) a necessidade, da CONTRATANTE, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao [contrato, acordo, convênio ou ajuste], com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela CONTRATANTE em razão da celebração de contrato para prestação de serviços com a CONTRATADA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE:** órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA:** pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

(iv) **INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE:** qualquer informação, elaborada ou não por parte da CONTRATADA, ou ainda, revelada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à CONTRATANTE, seus clientes ou fornecedores e das quais a CONTRATANTE seja proprietária e ou custodiante.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da CONTRATANTE:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, quando a CONTRATADA poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a CONTRATADA providenciar para que, antes de tal revelação, seja a CONTRATANTE notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.



DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A CONTRATADA declara que:

- (i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da CONTRATANTE não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;
- (ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e
- (iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da CONTRATANTE informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE repassada à CONTRATADA, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, só podendo ser utilizada para fins de execução do contrato ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da CONTRATANTE, quer seja desenvolvida pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quer por outros empregados ou consultores da CONTRATANTE, é de propriedade exclusiva e confidencial da CONTRATANTE. Essa informação será tratada e protegida como tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

- (i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;



(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da CONTRATANTE;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da CONTRATANTE, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à CONTRATADA repassar qualquer informação da CONTRATANTE, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do contrato ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados e ex-empregados, durante e após a execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da CONTRATADA produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do contrato de prestação de serviços firmado. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da CONTRATADA derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos mesmo após a extinção do contrato ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do contrato de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à CONTRATANTE, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da CONTRATANTE, nas condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA deverá apresentar a lista de nomes dos seus empregados e respectivas atividades a serem realizadas durante o período da execução do contrato ao qual este Termo está vinculado, assegurando que qualquer mudança na composição dessa lista seja previamente notificada e aprovada pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Manaus, XX de XXXX de 20XX

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADA

Nome Testemunha 1
CPF _____.____.____-__

Nome Testemunha 2
CPF _____.____.____-__

